

**MUNICÍPIO DE SOUSEL****Aviso n.º 9917/2014**

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto), e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no seguimento do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, aberto pelo aviso n.º 3886/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014, na bolsa de emprego público, no dia 19 de março de 2014, e no *Correio da Manhã*, de 21 de março de 2014, homologo a proposta de nomeação que me foi apresentada pelo júri do procedimento em 4 de julho de 2014 e nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção, Helena Maria Afonso Rodrigues Correia, por ser esta a candidata que possui as competências adequadas ao lugar a prover, sendo detentora do melhor currículo profissional e ter realizado a melhor entrevista pública de seleção, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto), e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a partir do presente despacho de nomeação.

Envie-se para publicação no *Diário da República*.

20 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

**Nota curricular**

Nome: Helena Maria Afonso Rodrigues Correia.

Data de nascimento: 29 de setembro de 1969.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Arquitetura — acumulando a variante de Planeamento;

Mestrado em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural — área de especialização Ramo Património Artístico e História de Arte.

6 de fevereiro de 2014 — nomeada em regime de substituição chefe de divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção da Câmara Municipal de Sousel, na sequência da adequação da estrutura orgânica, nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

De 1 a 5 de fevereiro de 2014 — técnica superior principal;

De 2 de outubro de 2007 a 31 de janeiro de 2014 — nomeada chefe de divisão de Urbanismo, Ambiente e Qualidade;

10 de janeiro de 2007 — técnica superior principal;

22 de fevereiro de 2003 — técnica superior de 1.ª classe;

20 de agosto de 2002 — técnica superior de 1.ª classe a exercer funções de responsável pela Divisão de Administração Urbanística na Câmara Municipal de Estremoz;

7 de janeiro de 1999 — técnica superior de 2.ª classe a exercer funções na Divisão de Administração Urbanística na Câmara Municipal de Estremoz;

1 de junho de 1998 — contratada a termo certo como técnica superior de 2.ª classe para a Divisão de Administração Urbanística na Câmara Municipal de Estremoz;

1 de setembro de 2007 — arquiteta estagiária ao abrigo da Portaria n.º 268/97, de 18 de abril (estágio profissional do IEFPP), na Divisão de Administração Urbanística na Câmara Municipal de Estremoz;

Em 1996-1997 — docente em regime de professora provisória na Escola Básica Integrada 1, 2, 3 de Sousel;

Em 1995-1996 — docente em regime de professora provisória na Escola Secundária Padre Alberto Neto em Queluz;

Em 1994-1995 — docente em regime de professora provisória na Escola Secundária de Massamá — Sintra.

308041829

**MUNICÍPIO DE TÁBUA****Aviso (extrato) n.º 9918/2014**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu Despacho n.º 11/RH/2014, de 11 de julho de 2014, no uso da competência que

me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinei a anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho com a categoria de Técnico Superior na área profissional de Serviço Social, aberto por publicitação do Aviso n.º 2393/2013 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2013.

11 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

308028934

**Regulamento n.º 392/2014**

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea *t*), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e cumpridas as formalidades legais constantes do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal em sua Sessão Ordinária de 25 de junho de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em Reunião Extraordinária de 15 de maio de 2014, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Pavilhão Multiusos de Tábua.

O referido regulamento e respetivos anexos entrarão em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica [www.cm-tabua.pt](http://www.cm-tabua.pt), e afixado nos lugares públicos do costume.

**Regulamento do Pavilhão Multiusos de Tábua****Preâmbulo**

A Câmara Municipal de Tábua, tendo em conta a carência de instalações adequadas e funcionais para a realização de eventos municipais de promoção do Concelho, procedeu à construção de um Pavilhão Multiusos, que pela sua polivalência permite que nele possam decorrer os mais variados eventos.

O Pavilhão Multiusos de Tábua é um equipamento municipal, multifacetado, vocacionado para a prestação não só de atividades desportivas e bem-estar, como também, para a realização de eventos de âmbito lúdico, cultural e empresarial.

Embora o objetivo principal desse instrumento tenha sido a realização de eventos públicos, dinamizados ou promovidos pelo Município de Tábua, as suas características e a necessidade de procurar rentabilizar o investimento efetuado, aconselham que a utilização desta infraestrutura seja aberta também às diversas entidades públicas ou privadas, visto que nem sempre estas dispõem no Concelho de locais apropriados, para a realização de eventos que, embora de caráter privado, exigem condições e espaços adequados para o efeito.

Neste sentido, é importante proceder a uma regulamentação da utilização do referido Pavilhão, tendo sobretudo em vista o uso pelas diversas entidades.

Perante o exposto, foi realizado este Regulamento que introduz um conjunto de normas visando assegurar a sua utilização para fins públicos e privados, definindo regras que salvaguardem o seu funcionamento e promovam a segurança das respetivas instalações e equipamentos.

Assim, e para efeitos do poder regulamentar próprio, que é atribuído às autarquias, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) e do artigo 25.º, do n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, e do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, foi elaborado o presente regulamento.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito da aplicação**

O Pavilhão Multiusos de Tábua, adiante designado por “Multiusos”, propriedade do Município de Tábua, está sujeito às normas de funcionamento, utilização e conservação do presente Regulamento, cujas instalações destinam-se preferencialmente à realização de atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e, complementarmente, de eventos realizados por entidades públicas e privadas, compatíveis com as características do pavilhão.